









COLETIVO NACIONAL DOS ELETRICITÁRIOS

ELETROBRAS APRESENTA O PDV AOS SINDICATOS

No último dia 31/10/2022, após a solicitação do Coletivo Nacional dos Eletricitários – CNE, a Eletrobras através da sua área de relações sindicais e recursos humanos, apresentou a versão oficial do PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV.

Cabe relembrar que a concessão do referido PDV foi fruto de determinação do Ministro Agra Belmonte nos autos dos dissídios coletivos de greve ajuizado pelas empresas Eletrobras (ELETROBRAS, ELETRONORTE, ELETROSULE FURNAS).

Na primeira proposta de ACT Nacional apresentada pela Eletrobras, a holding não detalhou os moldes do Plano de Demissão Voluntária que apresentaria aos trabalhadores/as, por este motivo, a primeira proposta de ACT foi de plano rechaçada pela categoria.

Assim, a empresa elaborou pelo menos mais 3 ou 4 propostas sempre apresentando ao Ministro Agra, até que foi apresentada a proposta final que consta na cláusula 7ª do ACT Nacional atual.

Deve-se ressaltar que, em nenhum momento, houve negociação do PDV entre empresas e sindicatos, até porque existe expressa proibição dessa alternativa, sob pena de darmos ampla quitação a direitos decorrentes de ações já ajuizadas pelos trabalhadores/as, ou que venham a ajuizar.

A proposta apresentada pela Eletrobras aos sindicatos no dia 31/10/2022, obrigatoriamente deverá ser a mesma a ser mostrada pelo presidente Wilson Pinto, em evento previsto para o dia de hoje, 01/11/2022. E em suma trouxe os seguintes pontos que nos chamaram mais atenção: o público elegível e a comparação entre os dois planos (vide abaixo).

PÚBLICO ELEGÍVEL: Aposentados pela previdência oficial; Aposentáveis pela previdência até 31.12.2022 - Homens: 65 anos ou no mínimo 99 pontos (idade + tempo de contribuição). Mulheres:61,5 anos ou no mínimo 89 pontos (idade + tempo de contribuição). Aposentáveis pela previdência de 01.01.2023 até 30.04.2023 - Homens: 65 anos ou no mínimo 100 pontos (idade + tempo de contribuição). Mulheres: 62 anos ou no mínimo 90 pontos (idade + tempo de contribuição). Empregados que, no ato da inscrição, comprovarem a condição de aposentadoria pelas regras do INSS, poderão ter a adesão aceita.

Foi-nos também fornecido um quadro comparativo entre o PDC de 2019, último ofertado pela Eletrobras, e o

PDV 2022, atualmente ofertado pela empresa.

PDC 2019: 1. Verbas Advindas do Desli-gamento: 40% do saldo de FGTS para fins rescisórios (sendo 20% obrigação legal e 20% complementar pela empresa); 100% do Aviso Prévio (sendo 50% obrigação legal e 50% complementar pela empresa). 2. Incentivo Indenizatório Complementar: 50% sobre o somatório das verbas advindas do desligamento; 3. Piso R\$ 75 mil, R\$ 95 mil ou R\$ 125 mil; 4.Teto: R\$ 700 mil; 5. Pecúnia do Plano de Saúde: R\$ 107 mil; 6. Pecúnias do Auxílio Alimentação: Não existe.

PDC 2022: 1. Verbas Advindas do Desligamento: 40% do saldo de FGTS para fins rescisórios; 100% do Aviso Prévio; 2. Incentivo Indenizatório Complementar: 9 salários básicos; 3. Piso: R\$ 92 mil, R\$ 116 mil e R\$ 153 mil; 4. Teto: R\$ 853 mil; 5. Pecúnia do Plano de Saúde: R\$ 107 mil; 6. Pecúnias do Auxílio Alimentação: Cerca de R\$ 17,7 mil.

Em análise preliminar feita pelo CNE, o plano apresentado pela Eletrobras no dia de ontem (31.10), não é superior ao plano ofertado em 2019, visto que, por exemplo em 2019, havia a opção do trabalhador em escolher entre o plano de saúde de 3 anos e esse mesmo plano em pecúnia.

Outro ponto que chamou a atenção, foi o fato de que, se o valor em pecúnia ofertado agora para suprir o plano de saúde, a sua atualização não levou em conta as condicionantes adotadas pela ANS para definir a correção do valor das contribuições ao final de cada ano.

Esses e outros pontos serão levados ao conhecimento da Eletrobras para que sejam respondidos, sem deixar de esclarecer mais uma vez, que o CNE não está negociando os termos e condições do PDV, sob pena de dar ampla e rasa quitação de direitos pretéritos e futuros pretendidos pelos/as trabalhadores/as em relação à sua relação de emprego/trabalho.

O CNE já procurou a orientação da sua assessoria jurídica para identificar as medidas cabíveis ao caso. No entanto, respeitará as decisões individuais de cada trabalhador/a que quiser aderir ao PDV, com base em suas convicções.

Ao mesmo tempo orienta às entidades sindicais para realizarem as assembleias de forma a esclarecer a todos e todas sobre o PDV, sob a ótica dos sindicatos.

